



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.782/91. - DE 29 DE ABRIL DE 1991.

*Cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.*

**JOÃO PEDRO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

*CONSIDERANDO QUE para o atendimento ao disposto nas Leis Federais de números 8.074, 8.080 e 8.142, todas de 1990, e a Resolução nº 258 do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social;*

*CONSIDERANDO a necessidade de criar-se os serviços, administração e implantação de recursos ao SISTEMA UNICO DE SAÚDE:*

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, como órgão municipal deliberativo e fiscalizador da participação do Município no Sistema Unico de Saúde-SUS - especialmente para o atendimento da saúde a nível municipal, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

**ARTIGO 2º** - São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

- *fixar a política de recursos humanos e programas de atendimento da saúde, a nível municipal, em consonância com os programas e sistemas federal e estadual vigentes;*

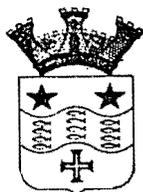
- *discutir e avaliar as questões da política municipal de saúde, fiscalizando a aplicação de recursos próprios ou repassados para o Município, acompanhando a aplicação e desenvolvimento do orçamento próprio;*

- *estabelecer e desenvolver programas de saúde, inclusive o incentivo à população municipal para utilizá-los;*

- *programar e propor atualização dos serviços municipais de saúde, inclusive detalhes e aperfeiçoamento do funcionamento e atendimento de unidades municipais, para melhor aproveitamento de pessoal e materiais.*

**ARTIGO 3º** - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 7 (sete) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato inicial de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, e escolhidos entre os representantes de órgãos administrativos municipais, estaduais e representativos da população, a saber:

- *secretário ou diretor municipal de saúde;*
- *representante da Câmara Municipal de Vereadores;*
- *representante de Entidade de bairro;*
- *representante de Entidade filantrópica;*
- *representante da Medicina privada;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.782/91. - DE 29 DE ABRIL DE 1991. - FLS. 02

- representante da Secretaria de Saúde do Estado;
- representante do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os representantes escolhidos, ou os indicados serão nomeados por Portaria do Prefeito e não serão remunerados, constituindo os trabalhos dos mesmos de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Saúde será orientado por um Regimento Interno proposto por seus membros, em primeira reunião, e aprovado pelo Prefeito Municipal, e será presidido por um de seus membros, e auxiliado por um Secretário, escolhidos entre seus componentes.

ARTIGO 5º - O Conselho reunir-se-á, obrigatoriamente, ao menos uma vez ao mês, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Prefeito Municipal, de seu Presidente ou de 3 (três) de seus componentes, sempre com lavratura de ata em livro próprio, que deverá ser, após aprovada, referendada pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - A ausência de qualquer Conselheiro, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, implicará em seu automático desligamento, mediante comunicação ao Prefeito Municipal para nomeação de substituto.

ARTIGO 7º - As decisões do Conselho serão adotadas por maioria simples dos presentes às reuniões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de eventual empate.

ARTIGO 8º - A Prefeitura colocará à disposição do Conselho funcionários, local e materiais necessários ao seu funcionamento, correndo as despesas com a execução deste Decreto pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 29 de abril de 1991.

  
JOÃO PEDRO DOS SANTOS -  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.782/91. - DE 29 DE ABRIL DE 1991. - FLS. 03

Prefeitura Municipal de Arujá, 29 de abril de 1991.

*Beto Alegri*  
- NORBERTO LUIZ ALEGRI -  
Secretário de Governo.

*Neide Parrillo Soares*  
Registrado e publicado nesta Diretoria  
Administrativa, na data acima.

- NEIDE PARRILLO SOARES -  
Diretora Administrativa.